



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comissão de Jurisprudência – 2024/2026
Vice-Presidência Judicial

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Às quatorze horas do dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião por videoconferência da Comissão de Jurisprudência presidida pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Wilton Borba Canicoba.

Presentes as(os) Excelentíssimas(os) Senhoras(es) Desembargadoras(es) do Trabalho, Paulo Augusto Ferreira (representante da 1ª Câmara), Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim (representante da 2ª Câmara), Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla (representante da 3ª Câmara), Eleonora Bordini Coca (representante da 4ª Câmara), Adriene Sidnei de Moura David (representante da 5ª Câmara), João Batista da Silva (representante da 6ª Câmara), Eder Sivers (representante da 7ª Câmara), Erodite Ribeiro dos Santos (representante da 8ª Câmara), Maria da Graça Bonança Barbosa (representante da 9ª Câmara) e Orlando Amâncio Taveira (representante da 11ª Câmara).

Também participaram da reunião a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Ana Claudia Pires Ferreira de Lima e o servidor Evandro César Garcia Coelho (assessor do Gabinete da Vice-Presidência Judicial).

Ausente, justificadamente, o Exmo. Desembargador João Alberto Alves Machado (representante da 10ª Câmara).

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão saudou os presentes.

Foi confirmado pelo servidor da Vice-Presidência Judicial, Evandro César Garcia Coelho, o recebimento, pelos Gabinetes dos Desembargadores integrantes da presente Comissão, da pauta e dos pareceres encaminhados, por e-mail, no dia 2/6/2025 (2ª feira).

I) Seção de Uniformização de Jurisprudência e Comissão de Jurisprudência

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Comissão informou que em razão da instituição da Seção de Uniformização de Jurisprudência pelo Assento Regimental n.º 3, de 22 de maio de 2025, a Comissão de Jurisprudência, órgão de natureza consultiva, tende a perder a sua razão. Acrescentou que se encontra na fase de estudo pelos Desembargadores integrantes da Administração a edição de norma interna que poderá extinguir a Comissão de Jurisprudência, após a submissão e aprovação da proposta ao Tribunal Pleno.

Os Desembargadores presentes compreenderam a situação e concordaram com o encaminhamento da proposta de edição da norma interna ao Tribunal Pleno.

II) ArgIncCiv 0010012-60.2025.5.15.0000

O Desembargador Presidente apresentou a proposta do parecer no sentido da rejeição da declaração de inconstitucionalidade do artigo 611-A, XIII, da CLT, com fundamento no Tema de Repercussão Geral n. 1046 do STF, com a sugestão de edição de súmula nesse sentido.

Concedida a palavra ao Desembargador Orlando Amâncio Taveira, que apresentou divergência em relação ao parecer da Presidência para declarar a inconstitucionalidade do artigo 611-A, XIII, da CLT, sob o argumento de que normas de saúde e segurança do trabalho envolvem direitos absolutamente indisponíveis, imunes à negociação coletiva, nos termos do artigo 7º, XXII, da CF/88.

Após amplos debates e consideradas as ponderações apresentadas pelas(os) Desembargadoras(es) Erodite Ribeiro dos Santos, João Batista da Silva, Eleonora Bordini Coca, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, Adriene Sidnei de Moura David, Ana Vivacqua de Oliveira Gulla, Maria da Graça Bonança Barbosa e Eder Sivers foi aprovada, *por maioria*, vencido o Desembargador Orlando Amâncio Taveira, a proposta da Presidência quanto à rejeição da arguição de inconstitucionalidade do disposto no artigo

611-A, XIII, da CLT, mas sem a redação de súmula, inclusive em razão da afetação da matéria pelo IRR n. 149 do E. TST.

III) IRDR 0010415-29.2025.5.15.0000, IRDR 0009419-31.2025.5.15.0000, IRDR 0012688-78.2025.5.15.0000, 0024024-16.2024.5.15.0000

Os Desembargadores presentes aprovaram, por unanimidade, os pareceres da Vice-Presidência Judicial, no sentido da rejeição do cabimento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas.

IV) IRDR 0007871-73.2022.5.15.0000

Os Desembargadores presentes aquiesceram, à unanimidade, o parecer da Vice-Presidência Judicial, no sentido de considerar prejudicado o presente IRDR em razão de a matéria de fundo se encontrar afetada pelo IRR n. 94 do E. TST.

O Presidente agradeceu o empenho e a participação dos Desembargadores no desenvolvimento dos trabalhos.

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a reunião às 15h19min., lavrando-se a presente ata, que vai assinada digitalmente apenas pelo Presidente da comissão, com remessa via correio eletrônico aos membros da Comissão para ciência do seu teor.

WILTON BORBA CANICOBA
Desembargador Vice-Presidente Judicial
Presidente da Comissão de Jurisprudência